



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIDREIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI N°. 037/2022

“Altera a Lei Municipal nº 1921/2012 e dá outras providências.”

Art. 1º - O artigo 25 da Lei Municipal nº 1921 de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25º - O quadro de cargos em comissão é constituído pelo seguinte quantidade, denominação e remuneração padrão.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO PADRÃO
01 (um)	<i>Assessor de Comunicação</i>	<i>CC 08</i>
09 (nove)	<i>Assessor de Vereador</i>	<i>CC 07</i>
02 (dois)	<i>Assessor Especial Administrativo</i>	<i>CC 07</i>
01 (um)	<i>Chefe de Gabinete</i>	<i>CC 08</i>
01 (um)	<i>Assessor da Mesa Diretora</i>	<i>CC 08</i>
01 (um)	<i>Secretário Parlamentar</i>	<i>CC 07</i>
02 (dois)	<i>Assessor Legislativo</i>	<i>CC 07</i>
01 (um)	<i>Assessor Jurídico</i>	<i>CC 09</i>
01 (um)	<i>Diretor Geral</i>	<i>CC 09</i>

(NR). ”



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIDREIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

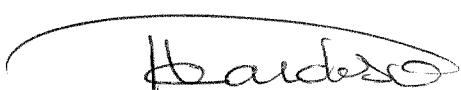


Parágrafo Único - As atribuições e requisitos para o provimento dos cargos em comissão são os previstos nos Anexos desta Lei.

Art. 2º - Revoga-se a Lei Municipal 2627 de 25 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cidreira, 21 de fevereiro de 2022.


Ver. Luiz Paulo Cardoso
Presidente do Legislativo


Ver. Gilmar da Costa
1º Secretário do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIDREIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO XI
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

QUADRO: Cargos em Comissão

CARGO: **Diretor Geral**

PADRÃO: CC - 09

VAGAS: 01

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Serviços de Direção Geral da Câmara Municipal.

Descrição Analítica: fazer cumprir a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal; fazer cumprir todas as ordens de serviço referentes a todos os setores da Câmara; dirigir todos os servidores; responder diretamente pelo Departamento de Recursos Humanos no eventual impedimento do Servidor Efetivo responsável; dirigir as atividades da equipe técnica multiprofissional e dos demais níveis de atendimento; organizar o registro, arquivo de Leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos; atender a outras determinações, de direção, vindas do Presidente do Legislativo Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Quarenta (40) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio completo;

b) Idade Mínima: dezoito (18) anos completos.

RECRUTAMENTO: Nomeação e exoneração por ato da Presidência da Câmara.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIDREIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



ANEXO XII
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
QUADRO: Cargos em Comissão
CARGO: Secretário Parlamentar
PADRÃO: CC - 07
VAGAS: 01

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Serviços de Secretaria Parlamentar da Câmara Municipal.

Descrição Analítica: compete ao Secretário Parlamentar chefiar o controle de todo o trabalho realizado pelo setor administrativo da secretaria, bem como dirigir os registros e publicações de Leis, Decretos, Resoluções e Portarias, assessorando também em reuniões plenárias a Mesa Diretora; acompanhar o andamento de projetos em tramitação na Casa, comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias.

Condições de Trabalho:

Horário: Quarenta (40) horas semanais.

Requisitos para provimento:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo;
- b) Idade Mínima: dezoito (18) anos completos.

Recrutamento: Nomeação e exoneração por ato da Presidência da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIDREIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO XIII

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

QUADRO: Cargos em Comissão

CARGO: Assessor Legislativo

PADRÃO: CC - 07

VAGAS: 02

ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Serviços de Assessoramento Legislativo da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: assessorar a Secretaria Geral da Câmara de Vereadores, a mesa diretora e a Assistência Administrativa da Casa Legislativa; assessorar o Protocolo Geral da Câmara de Vereadores; assessorar o setor de Contabilidade da Casa sempre que solicitado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Quarenta (40) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio completo;

b) Idade Mínima: dezoito (18) anos completos.

RECRUTAMENTO: Nomeação e exoneração por ato da Presidência da Câmara.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIDREIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



ANEXO XIV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

QUADRO: Cargos em Comissão

CARGO: Assessor de Comunicação

PADRÃO: CC - 08

VAGAS: 01

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Serviços de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal.

Descrição Analítica: Assessorar a Mesa diretora da Câmara nas atividades de registros e gravação dos pronunciamentos dos Vereadores nos eventos e sessões da Câmara e nas atividades de filmagem, gravação e degravação, responsabilizando-se pelos equipamentos disponibilizados pelo Poder Público Legislativo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Quarenta (40) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo;
- b) Idade Mínima: dezoito (18) anos completos.

RECRUTAMENTO: Nomeação e exoneração por ato da Presidência da Câmara.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIDREIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



ANEXO XV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

QUADRO: Cargos em Comissão

CARGO: Assessor Especial Administrativo

PADRÃO: CC - 07

VAGAS: 02

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Serviços de Assessoramento Especial Administrativo da Câmara Municipal.

Descrição Analítica: compete ao Assessor Especial Administrativo, assessorar o Departamento de Recursos Humanos da Câmara em questões relacionadas a efetividade dos servidores; assessorar no controle de documentos relacionados a nomeação e exoneração de servidores e suas fichas funcionais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Quarenta (40) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio completo;

b) Idade Mínima: dezoito (18) anos completos.

RECRUTAMENTO: Nomeação e exoneração por ato da Presidência da Câmara.



ANEXO XVI

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

QUADRO: Cargos em Comissão

CARGO: Assessor Jurídico

PADRÃO: CC - 09

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

ERA ASSIM: DESCRIÇÃO ANALÍTICA: cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; representar a Câmara Municipal de Cidreira judicial e extrajudicialmente por determinação de seu Presidente; prestar assessoramento técnico-jurídico à elaboração das leis em geral; assessorar juridicamente as Bancadas, Comissões Permanentes, Temporárias e Vereadores, sempre que solicitado; redigir correspondência sujeita a qualquer aspecto jurídico legal; executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente; estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, resoluções e atos normativos da competência da Mesa Diretora, bem como documentos contratuais de qualquer espécie, em conformidade com as normas legais e de interesse da Câmara; analisar, quando solicitado, os respectivos anteprojetos de leis e decretos; emitir pareceres e interpretações de textos legais; prestar apoio técnico-legislativo aos serviços da Câmara; assessorar nas licitações públicas que envolvam interesses da Câmara; orientar na organização da coletânea da legislação federal, estadual e municipal, aplicável à Câmara de Vereadores; executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente da Câmara.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Vinte (20) horas semanais

Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e frequência em cursos de qualificação.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

Idade: mínima de 18 anos

Habilitação: Ensino Superior, com inscrição na OAB/RS

RECRUTAMENTO: Nomeação e exoneração por ato da Presidência da Câmara.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIDREIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



ANEXO XVII

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

QUADRO: Cargos em Comissão

CARGO: Assessor de Vereador

PADRÃO: CC - 07

VAGAS: 09

Descrição Sintética: Serviços de Assessoramento Parlamentar da Câmara Municipal.

Descrição Analítica: Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores. Redigir quaisquer proposições solicitadas pelo Vereador. Estar presente às reuniões quando solicitado. Colaborar na elaboração do relatório anual dos trabalhos desenvolvidos pelo Vereador. Acompanhar o trâmite de assuntos do Vereador junto a outros órgãos sejam municipais, estaduais ou federais. Organizar e manter atualizado o arquivamento de toda a correspondência recebida e expedida pelo Vereador. Organizar a agenda de compromisso do Vereador, comunicando-lhe com antecedência necessária dia, hora e local de compromissos. Cuidar, anualmente, da expedição ou redistribuição de cartões de cumprimentos às autoridades ou personalidades de destaque, de acordo com relação fornecida pelo Vereador. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Edil.

Condições de Trabalho:

a) Quarenta (40) horas semanais.

Requisitos para provimento:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;

b) Idade Mínima: dezoito (18) anos completos.

Recrutamento: Nomeação e exoneração por ato da Presidência da Câmara. Indicação pelo Vereador.



ANEXO XVIII

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

QUADRO: Cargos em Comissão

CARGO: **Chefe de Gabinete**

PADRÃO: CC - 08

VAGAS: 01

Descrição Sintética: Serviços de Chefia de Gabinete da Câmara Municipal.

Descrição Analítica: Chefiar a organização de sessões solenes e chefiar atividades relacionadas ao gabinete da Presidência da Câmara.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Quarenta (40) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo;
- b) Idade Mínima: dezoito (18) anos completos.

RECRUTAMENTO: Nomeação e exoneração por ato da Presidência da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIDREIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



ANEXO XIX

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

QUADRO: Cargos em Comissão

CARGO: Assessor da Mesa Diretora

PADRÃO: CC - 08

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Serviços de Assessoramento à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

ATRIBUIÇÕES: Assessorar na elaboração das proposições legislativas solicitadas pela Mesa Diretora; dar encaminhamento às matérias indicadas pela presidência; manter atualizado o gabinete da presidência sobre as matérias de interesse social; assistir à Mesa Diretora no que toca o ceremonial; assistir ao Chefe de Gabinete da Presidência em sua missão institucional e comunicação com a Mesa Diretora; e tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Quarenta (40) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo;
- b) Idade Mínima: dezoito (18) anos completos.

RECRUTAMENTO: Nomeação e exoneração por ato da Presidência da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIDREIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Este Projeto de Lei, que incide efeitos sobre a Lei Municipal nº 1921/2012 e 2627/2019, tem como finalidade a reestruturação dos cargos nas repartições internas do Poder Legislativo Municipal, mais especificamente no que se refere aos cargos de Assessor Jurídico, anteriormente denominado Consultor Jurídico e Assessor do Vereador, anteriormente Assessor Parlamentar.

Com a reestruturação proposta, está se buscando uma melhor adequação das atribuições e padrão de vencimentos do cargo acima mencionado, o qual é de suma importância para o bom andamento dos trabalhos da Casa Legislativa.

Ademais, mostra-se necessário que esta Câmara de Vereadores tenha à sua disposição servidores que irão conferir eficiência e coerência na gestão da Casa, com suas atribuições de direção, chefia e assessoramento.

São atribuições e responsabilidades voltadas ao controle e a melhoria no desempenho técnico dos servidores administrativos e suas necessidades funcionais.

Diante do exposto espero, portanto, a aprovação do Projeto de Lei.

Cidreira, 21 de fevereiro de 2022.


**Ver. Luiz Paulo Cardoso
Presidente do Legislativo**